JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Processo Administrativo 03/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **CASA FAMIIAR RURAL DE GUARACIABA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na rua Reinoldo Ritter, nº 256, GUARACIABA/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Casa Familiar Rural de Guaraciaba.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

No que tange às parcerias, o Estado[2] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

[2] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação – como a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A Casa Familiar Rural é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos administrada por uma associação formada por pais e jovens formados. A formação dos jovens na Casa Familiar Rural é de três anos adotando a Pedagogia da Alternância em regime de internato, concluindo o Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura. Os jovens estudantes são oriundos preferencialmente de famílias que se dedicam à agricultura, sendo filhos(as) de agricultores.

A Casa Familiar Rural tem por finalidade oferecer ao educando uma formação adequada a sua realidade, orientando o jovem quanto às possibilidades profissionais, desenvolvendo a consciência de uma agricultura sustentável, visando assim uma melhoria na qualidade de vida.

Atualmente a entidade atende três turmas, num total de 27 alunos.

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Técnico em Agricultura", o qual trata-se da oferta de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura aos jovens do município de Guaraciaba/SC, fortalecendo o vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho. Visando proporcionar esta qualificação aos jovens rurais e no intuito de que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, ele necessita, sobretudo de conhecimento técnico, específico voltado ao projetar o lado profissional da vida do jovem e da família rural.

O projeto técnico vem sendo desenvolvido há 03 anos, e possui aceitação dos jovens e das famílias, mas a instituição atua no município desde 1996, iniciando com ensino informal, em sequência o ensino fundamental e em 2011 iniciou com o ensino médio com qualificação em agricultura. No ano de 2016 implantou- se o ensino técnico profissionalizante e atualmente estamos trabalhando com duas turmas. Desde o inicio das atividades formaram-se 178 jovens, cujos conhecimentos impulsionam a produtividade e renda das famílias do município.

Durante o curso os alunos são orientados para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, recebem uma formação integral que leva em consideração sua realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional, diversificação de atividades, e podemos destacar ainda:

a) Cuidados com a saúde, racionalização do uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente;

b) Administração rural e aumento de renda;

c) Desenvolvimento sustentável;

d) Convivência familiar.

Todas as atividades são monitoradas por profissionais devidamente habilitados para trabalhar as disciplinas da base nacional comum e as específicas do curso técnico como engenheiros Agrônomos, coordenadores de curso e de estágio.

A entidade é a única localizada no município que oferece ensino médio profissionalizante e seu projeto pedagógico representa uma das alternativas viáveis de educação e desenvolvimento do campo, com sua característica de Pedagogia da Alternância desenvolve um trabalho de "saber fazer". A educação da CFR é inovadora, porque a teoria e a prática andam juntas e a principal preocupação é com a formação do cidadão.

Nesta ótica a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, desenvolve há mais de 20 anos, e com enfoque nessa atividade à 3 anos, atividades voltadas a serviços de educação de Ensino Médio técnico profissionalizante na área de Agricultura, estando credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer em anexo nº 01/2016 e pelo Decreto nº 33/1996, conforme documentos em anexo para atuar nessa política pública.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área de educação, com duração indeterminada, e

cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2018 é de R$ 111.500,00, sendo que abrangerá totalmente ao projeto proposto.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, VI, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3088/2018 e no decreto municipal nº 747/2018, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações,* , na Lei Municipal 3088/2018 *e no decreto municipal nº 747/2018 atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Guaraciaba/SC, 23 de Março de 2018.

Jair Cagostini

JAIR AGOSTINI
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

Felipe Brustolin — **FELIPE BRUSTOLIN**

Ricardo R. Fukuchima — **RICARDO R. FUKUCHIMA**

Leticia Santin da Silva — **LETICIA SANTIN DA SILVA**

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em 23.03.18

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL